



**OCTANTE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**Manual de Prevenção à Lavagem de Dinheiro  
e ao Financiamento do Terrorismo**

São Paulo

2018



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	
2. PROCEDIMENTOS E PARÂMETROS .....	
3. ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS .....	
4. TRATAMENTOS DAS INFORMAÇÕES .....	
5. MONITORAMENTO DO ATIVO FINANCEIRO.....	
6. SANÇÕES.....	



## 1. INTRODUÇÃO

O objetivo deste manual é apresentar as normas e procedimentos utilizados na Octante Gestão de Recursos Ltda. ("Octante"), em linha com as exigências legais e as melhores práticas do mercado, à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

Entende-se por lavagem de dinheiro a realização de operações comerciais ou financeiras com a finalidade de incorporar recursos, bens e serviços obtidos ilicitamente, a fim de esconder a sua verdadeira origem e propriedade, de modo que pareçam vir de fontes legítimas.

O presente manual está em conformidade com a Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada pela Lei nº 12.683, de 09 de julho de 2012, com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2016, e de acordo com a Circular 3.461, de 24 de agosto de 2009 e a Carta-Circular 3.542, de 12 de março de 2012, ambas editadas pelo Banco Central do Brasil, bem como a Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999.

O presente Manual e a regulamentação aplicável supramencionada e encontram-se disponível para consulta na rede mundial de computadores.

Este Manual se aplica a todas as áreas da Octante e qualquer suspeita de operações que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, bem como incorporação ganha de maneira ilícita deve ser comunicada imediatamente à área de Compliance.

### **Fases da lavagem do dinheiro:**

**Colocação:** a primeira etapa do processo é a colocação do dinheiro no sistema econômico. Objetivando ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e naqueles que possuem um sistema financeiro liberal.

**Ocultação:** a segunda etapa do processo consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas – preferencialmente, em países amparados por lei de sigilo bancário – ou realizando depósitos em contas "fantasmas".



**Integração:** nesta última etapa, os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades – podendo tais sociedades prestarem serviços entre si. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal.

## **2. PROCEDIMENTOS E PARÂMETROS**

Com base nas exigências legais definimos como as principais diretrizes para delimitar a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo:

### **i. Cadastro e adequação de perfil dos clientes**

A identificação dos clientes é necessária para cumprimento da regulamentação à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Essa identificação é denominada “Know Your Customer” e se inicia com o cadastro dos clientes.

Para o cadastro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

#### *a. Pessoas físicas:*

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- Cópia do Comprovante de Residência (correspondência enviada por concessionária de serviço público de até 03 (três) meses);

#### *b. Pessoas jurídicas:*

- Cópia dos atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado;
- Cópia do Comprovante de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- Cópia do ato, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que elege os representantes legais;
- Cópia dos documentos previstos na alínea “a” acima, para os representantes legais responsáveis pelo investimento.

Com base no perfil, informações operacionais e financeira dos clientes, deve-se verificar se os investimentos são compatíveis com o patrimônio do mesmo e, sempre que possível, deve-se realizar visitas aos seus estabelecimentos comerciais no caso de cliente pessoa jurídica.

### **ii. Atualização do cadastro e monitoramento das operações dos clientes**

Os colaboradores da Octante devem realizar periodicamente atualização dos dados cadastrais de seus clientes, efetuadas em qualquer situação de anormalidade ou mudança no comportamento operacional destes, observando, mas não se limitando,



os seguintes preceitos:

- a. *Identificação plena da verdadeira identidade e perfil dos clientes;*
- b. *Treinamentos dos colaboradores com relação às melhores práticas de identificação das informações prestadas pelos clientes;*
- c. *Revisão periódica pelo departamento de Compliance das informações recebidas; e*
- d. *Redução de exposição a riscos operacionais ou de reputação, que possa comprometer as atividades profissionais.*

As cópias dos dados dos clientes, relacionados às operações realizadas, bem como suas atividades, serão mantidos no banco de dados da Octante para verificação das informações sempre que necessário.

Todas as informações serão revisadas e atualizadas periodicamente em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.

### **3. ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS**

Para melhor acompanhamento e detecção de inconsistências cadastrais e monitoramento de operações dos clientes, os seguintes eventos devem ser comunicados à área de Compliance:

- a. *Mudança atípica de endereços residenciais e/ou comerciais, assim compreendida as mudanças superiores a 5 vezes do endereço constante na ficha cadastral durante o período de 1 (um) ano;*
- b. *Mudança atípica de titulares, assim compreendida as mudanças superiores a 3 vezes do titular da conta ou representante legal indicado na ficha cadastral durante o período de 1 (um) ano;*
- c. *Cliente, titular ou procurador que seja pessoa politicamente exposta ou com endereço em “paraísos fiscais”; e*
- d. *Clientes com investimentos ou movimentações/operações incompatíveis com o seu patrimônio.*

### **4. TRATAMENTOS DAS INFORMAÇÕES**

A Octante manterá as informações cadastrais de seus clientes pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de liquidação de todas as cotas do(s) fundo(s) detidas pelo investidor.

No que se refere a confidencialidade, a Octante em nenhum momento revelará ou repassará a terceiros as informações de quaisquer clientes, salvo quando obrigada por



determinação legal.

## **5. MONITORAMENTO DO ATIVO FINANCEIRO**

A negociação de ativos financeiros para os fundos de investimentos da Octante devem, ser objeto de análise, avaliação e monitoramento para fins de prevenção à lavagem de dinheiro.

A GESTORA deve estabelecer processos adequados que visem à identificação da contraparte e especialidades dos negócios. Esse processo visa a prevenir que a contraparte utilize os fundos de investimentos ou carteiras geridas para atividades ilegais ou improprias. Portanto, o responsável pela verificação e análise de prevenção de lavagem de dinheiro é a instituição que faz a gestão do fundo de investimentos que adquiriu tal ativo financeiro.

A Octante adota os seguintes procedimentos mínimos para aquisição dos ativos financeiros:

- a. Controla, diariamente, o preço dos ativos negociados na carteira dos fundos de investimento;*
- b. Avalia o processo de prevenção à Lavagem de Dinheiro do emissor do ativo financeiro, assegurando que este disponha em sua estrutura profissionais especializados na análise de prevenção à Lavagem de Dinheiro; e*
- c. Comunica ao COAF quando o emissor do ativo financeiro se negar a entregar quaisquer informações, quando aplicável, ou quando apresentar qualquer outro indício apontado na presente política que possam ser utilizadas na identificação dos riscos de prática dos crimes mencionados no art. 1ª da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999 (“Instrução CVM 301”).*

Os ativos e valores mobiliários elencados a seguir, em função de sua contraparte e do mercado nos quais são negociados, já passaram por processo de verificação, eximindo, portanto, a GESTORA de análise e verificação adicional em relação ao controle da contraparte, a saber:

- a. ofertas públicas iniciais e secundárias de valores mobiliários, registradas de acordo com as normas emitidas pela CVM;*
- b. ofertas públicas de esforços restritos, dispensadas de registro de acordo com as normas emitidas pela CVM;*
- c. ativos e valores mobiliários admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida;*



- d. *ativos e valores mobiliários cuja contraparte seja instituição financeira ou equiparada; e*
- e. *ativos e valores mobiliários de mesma natureza econômica daqueles acima listados, quando negociados no exterior, desde que (i) sejam admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM, ou (ii) cuja existência tenha sido assegurada por terceiros devidamente autorizados para o exercício da atividade de custódia em países signatários do Tratado de Assunção ou em outras jurisdições, ou supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM.*

## **6. SANÇÕES**

As sanções decorrentes do descumprimento deste Manual serão definidas pelo Compliance, a seu exclusivo critério, garantindo, contudo, ao colaborador, o direito de defesa.

Qualquer infração das regras estabelecidas neste Manual será considerada infração contratual, sujeitando, dentre as penalidades cabíveis na legislação, incluindo penas de advertência, suspensão, desligamento, demissão ou exclusão por justa causa. Caso a Octante venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.